



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário nº 012/2014

Modifica a redação dos artigos 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS e dá outras providências.

A Câmara municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e a mesa diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ladário passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º - O Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Ladário passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal se compõe do Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário, os quais se substituirão nesta ordem."

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 15 de abril de 2014.


Paulo de Lima Soares
Presidente


Osvalmir Nunes da Silva
Vice-Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo
1º Secretário


Dorian Maria Bottega Ebeling
2º Secretária